

---

## EDITAL DE PREGÃO

---

PROCESSO N° ..... 011/2010  
MODALIDADE..... PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: ..... MENOR PREÇO  
ÁREA SOLICITANTE: ..... CIS/AMVAP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CIS/AMVAP, CNPJ n.º 00.881.362/0001-39, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende n.º 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Ato Administrativo n.º 002/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada; a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Ato Administrativo n.º 001/2004, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

---

### I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

---

- Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	LOCAL	<b>Prédio Sede</b>
	DIA	<b>03/08/2010</b>
	HORA	<b>13h 45</b>

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO	LOCAL	<b>Prédio Sede</b>
	DIA	<b>03/08/2010</b>
	HORA	<b>14h</b>

---

### II. OBJETO

---

- Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de EXAMES DE: ULTRASSONO-NOGRAFIA (sendo: de mama, abdômem inferior feminino, abdômem inferior masculino, retal, pequenas partes , abdômem superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, próstata, tireóide).
- Os exames deverão ser realizados, nas dependências da contratada, a qual deverá disponibilizar os recursos humanos, medicamentos e materiais necessários a sua realização, e de acordo com as solicitações do CONTRATANTE, através de requisições expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde das Prefeituras consorciadas, a saber: Araguari, Araporã, Campina Verde, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Prata, Tupaciguara, Uberlândia
- Deverá ser acordado entre as Secretarias de Saúde dos respectivos municípios consorciados, os dias da semana e respectivos horários para os exames.

4. Estima-se inicialmente a realização mensal de 150 Ultrassonografias (independente do tipo e ultra-som), quantidades que poderão livremente variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados.

5. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

5.1. Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento.

5.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

5.3. Anexo III – Minuta Contratual.

5.4. Anexo IV - Comprovação de Compatibilidade com o Objeto

5.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação

5.6. Anexo VI - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos

---

### III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2- Não poderá participar deste Pregão a pessoa jurídica que tiver sido declarada inidônea para licitar e contratar com o CIS/AMVAP, CIS/PONTAL ou AMVAP e esteja sob processo de falência ou concordata.

3- Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede, do CIS/AMVAP, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8:00 h às 11h e de 13h às 17h de segunda a sexta-feira ou pelo “site” [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)

---

### IV. CREDENCIAMENTO

---

1. No dia, horário e local estabelecidos no item 1 do título I desse edital; o interessado deverá credenciar, junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.

2. O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento de identidade do representante e um dos seguintes instrumentos:

2.1. cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada, se o representante for sócio ou dirigente;

2.2. carta de credenciamento na forma do anexo I desse edital, com firma reconhecida.

3. Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pelo pregoeiro.

4. A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante na forma desse título terá a proposta acolhida; porém não poderá participar da fase de lances.

5. A empresa interessada que se apresentar após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.

6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no

Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7. Para comprovação de enquadramento da empresa em ME ou EPP, a licitante deverá apresentar, no momento do Credenciamento, documentação comprobatória conforme especifica o item 2 do Título XII, do referido edital.

---

#### V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

---

1. No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.
2. Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

**2.1. Envelope nº 1:**

PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2010  
PREGÃO PRESENCIAL  
EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DO CIS/AMVAP

**2.2. Envelope nº 2:**

HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2010  
PREGÃO PRESENCIAL  
EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DO CIS/AMVAP

---

#### VI. PROPOSTA DE PREÇOS

---

1. O Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
  - a) - preço unitário por tipo de exame, em numeral;
  - b) - prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
3. Os preços deverão ser cotados considerando-se a realização dos exames, de acordo com o título II, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
4. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
5. Não serão consideradas opções de preços, para o mesmo item ofertado.

---

## VII. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação.
2. O critério de julgamento será o menor preço por exame desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço; e ainda:
  - 3.1. as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores aos menores preços apresentados para o item cotado ou
  - 3.2. as propostas das três melhores ofertas conforme disposto no inciso VII do art. 10, do Ato Administrativo n.º 001/2004; e inciso IX, do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes na forma disposta no título VIII.
5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6 desse edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8. Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9. Somente se aplicará o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pelas mesmas.
10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado; através da análise do envelope nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
14. Constatado o atendimento às exigências, será declarado o proponente vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro.
15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando as disposições apresentadas na Lei Complementar nº 123/2006, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
16. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
17. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada; aplicando-se o disposto no item 10 desse título.
19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

---

#### VIII. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

---

1. Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados por exame, considerando o preço unitário.
2. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R\$1,00 (um real).
3. Na fase de lances verbais será garantido igual número de lances a todos os participantes.
4. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou a menor cotação.
5. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

6. Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

---

#### IX. HABILITAÇÃO

---

1. O Envelope n.º 02 HABILITAÇÃO conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes; referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
2. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:
  - Registro comercial, se empresa individual.
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, se sociedade comercial.
3. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:
  - Cartão de inscrição no CNPJ, da licitante.
  - Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social – CND do INSS.
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
  - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio do licitante.
4. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar declaração de compatibilidade com o objeto, na forma do modelo do anexo IV.
5. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:
  - Balanço patrimonial do exercício social de 2009 que comprove a boa situação financeira da licitante, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
  - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 60 dias anteriores à realização desse pregão.
6. Juntamente com o documento exigido no item 4 deverão ser anexadas cópias, autenticadas, do diploma do curso de graduação em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina, e outros certificados que comprovem a habilitação ou experiência dos profissionais indicados para a realização de exame de Ultrassonografia.
7. A boa situação financeira da licitante será apurada através do Índice de Solvência (IS) igual ou superior a 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$IS = \frac{AtivoTotal}{PassivoExigívelTotal}$$

8. Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
9. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogado por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título INABILITARÁ a licitante; aplicando o disposto no item 10 do título VII.

12. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13. Em atendimento ao inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme modelo do Anexo VI.

---

## X. RECURSOS

---

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 desse título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

---

## XI. SANÇÕES

---

1. Ficará impedida de licitar com o CIS/AMVAP, CIS/PONTAL e AMVAP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; a licitante que:
  - a) não celebrar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de homologação;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) retardar, injustificadamente, a execução do objeto desse processo e
  - d) falhar ou fraudar a execução do objeto desse processo.

---

## XII. TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

---

1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no “ Credenciamento”, um dos seguintes documentos:
  - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
  - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
  - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2009, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.
4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
  - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
  - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;
5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
  - a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.
  - c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da alínea “a” deste item.
7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 3, do Título IX deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
9. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CIS/AMVAP, ser prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis.
10. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste Título.
11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 01 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 3, do Título IX deste instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
12. Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CIS/AMVAP o objeto desta licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13. Na ocorrência do disposto no item anterior o CIS/AMVAP poderá:
  - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
  - b) Revogar o presente processo licitatório.

---

### XIII. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIS/AMVAP para o exercício de 2010; cujas classificações funcionais programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo a seguinte dotação orçamentária: 40.202.106.10 302. 5004 3.3.90.39.

---

### XIV. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

---

1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2010, contados da data de sua assinatura.
2. A duração do contrato poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93; desde que seja constatada a obtenção de preços e condições vantajosas para o CIS/AMVAP.
3. No caso de prorrogação, nos termos do item anterior, o contrato deverá conter critério de reajuste de preço com o objetivo de manter o valor originalmente contratado; devendo retratar a variação efetiva do custo de produção.

4. Para o critério de correção descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituir.
5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
6. Os serviços objeto desse processo deverão ser realizados nas dependências da licitante contratada, a qual deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários a sua execução.
7. A contratação, a ser firmada com a licitante adjudicatária, será regida pelas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002; e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.
8. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CIS/AMVAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
9. Farão parte do instrumento contratual todos os documentos que compõem o processo licitatório.

---

#### XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Equipe de Apoio, através do fax (34) 3213-2433 ou na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, no horário de 8h às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (34) 3213-2433.

Uberlândia - MG, 20 de julho de 2010.

---

ROSANGELA CELIA LOPES  
Pregoeira

ANEXO I  
CARTA DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2010  
PREGÃO PRESENCIAL

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2010, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Uberlândia - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 011/2010  
PREGÃO PRESENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ propõe ao CIS/AMVAP, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o objeto a seguir discriminado:

- Realização de Ultrassonografias

Para a execução desse objeto a empresa acima especificada propõe o seguinte preço:

- R\$ \_\_\_\_\_ ULTRA-SOM DE MAMA
- R\$ \_\_\_\_\_ ULTRA-SOM ABDOMEM INFERIOR FEMININO
- R\$ \_\_\_\_\_ ULTRA-SOM ABDOMEM INFERIOR MACULINO
- R\$ \_\_\_\_\_ ULTRA-SOM RETAL,
- R\$ \_\_\_\_\_ ULTRA-SOM PEQUENAS PARTES
- R\$ \_\_\_\_\_ ULTRA-SOM ABDOMEM SUPERIOR,
- R\$ \_\_\_\_\_ ULTRA-SOM TRANSVAGINAL,
- R\$ \_\_\_\_\_ ULTRA-SOM OBSTÉTRICO,
- R\$ \_\_\_\_\_ ULTRA-SOM BOLSA ESCROTAL,
- R\$ \_\_\_\_\_ ULTRA-SOM PRÓSTATA,
- R\$ \_\_\_\_\_ ULTRA-SOM TIREOIDE.

Essa proposta tem prazo de validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_; e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente Contrato para realização de EXAMES DE: ULTRASSONOGRAFIA (sendo: de mama, abdômem inferior feminino, abdômem inferior masculino, retal, pequenas partes, abdômem superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, próstata, tireóide), como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o processo licitatório n.º 011/2010, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a regência das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

- Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização EXAMES DE: ULTRASSONOGRAFIA (sendo: de mama, abdômem inferior feminino, abdômem inferior masculino, retal, pequenas partes, abdômem superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, próstata e tireóide).
- Estima-se inicialmente a realização mensal de 150 Ultrassonografias (independente do tipo de Ultra-som), quantidades que poderão livremente variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a)- Os exames deverão ser realizados na sede da licitante contratada a qual deverá disponibilizar todos os recursos humanos, medicamentos e materiais necessários a realização do procedimento, e de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, através de requisições expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde das Prefeituras consorciadas, a saber: Araguari, Araporã, Campina Verde, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Prata, Tupaciguara e Uberlândia.
- b)- Deverá ser acordado entre as Secretarias de Saúde dos respectivos municípios consorciados, os dias da semana e respectivos horários para os exames.
- c)- O atendimento pela CONTRATADA dependerá das requisições expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, acima indicadas e ficará condicionado à efetiva participação do Município devidamente junto ao CIS/AMVAP.
- d)- Em caso de desligamento de algum Município do consórcio, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, de imediato e por escrito, ficando esta impedida de realizar qualquer atendimento à Secretaria de Saúde desse Município; nos termos deste contrato.

e)- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

g)- A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE.

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

c) Não realizar atendimento sem a apresentação de requisição emitida por Secretaria Municipal de Saúde integrante do CIS/AMVAP.

d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto com tratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

2. São obrigações do CONTRATANTE:

a)- Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.

b)- Fiscalizar a execução do objeto.

c)- Informar à CONTRATADA, tempestivamente, sobre o desligamento ou adesão de algum município ao CIS/AMVAP.

d)- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

1. O valor global estimado do contrato será de R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_) para um exercício.

Pela execução dos serviços, objeto desse contrato, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_) por cada Ultra-som de mama, R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_) por cada ultra-som de abdome inferior feminino, R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_) por cada abdome inferior masculino, R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_) por cada ultra-som retal, R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_) por cada ultra-som pequenas partes, R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_) por cada ultra-som abdome superior, R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_) por cada ultra-som transvaginal, R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_) por cada ultra-som obstétrico, R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_) por cada ultra-som de bolsa escrotal, R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_) por cada ultra-som de próstata, R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_) por cada ultra-som tireóide), quantidades que poderão livremente variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados.

2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, mensalmente, por processo legal, após a comprovação da execução do objeto do contrato e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. No caso de prorrogação, nos termos do item 2 da Cláusula Quinta, o contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado; devendo retratar a variação efetiva do custo de produção.
5. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha o substituir.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

1. Esta contratação vigorará até 31 de dezembro de 2010.
2. A duração do contrato poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93; desde que seja constatada a obtenção de preços e condições vantajosas para o CIS/AMVAP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIS/AMVAP para o exercício de 2010; cujas classificações funcionais programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo a seguinte dotação orçamentária: 40.202.106.10 302. 5004 3.3.90.39.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa; ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
2. Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior; fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.
3. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil Sa, Agência ..... , Conta Corrente n.º .....; no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos: por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e amigável, por acordo entre as partes.
2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
  - a)- Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifi que e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
  - b)- Não satisfizer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto.
  - c)- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
  - d)- Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 011/2010, Pregão Presencial, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE (Nome/ Carimbo)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Nome/ Carimbo)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1(Nome)

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2 (Nome)

\_\_\_\_\_  
CPF

ANEXO IV  
COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O OBJETO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO  
PROCESSO Nº 011/2010  
PREGÃO PRESENCIAL

Declaramos, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ executa as atividades de \_\_\_\_\_ e possui corpo de profissionais compatível com o objeto licitado, conforme relação abaixo.

EMPRESA			CNPJ:
CORPO TÉCNICO			
Nome do Profissional	Especialidade	Registro CRM	

ATENÇÃO: Anexar cópia dos registros, diplomas e certificados que comprovem as informações.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 011/2010  
PREGÃO PRESENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.**

ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

PROCESSO N.º 011/2010  
PREGÃO PRESENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs.:**

**NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.**

**Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.**